

MANUAL

PROM120

2025



OBJETIVO

Estabelecer critérios para o programa de participação dos trabalhadores no atingimento de metas da Cooperativa CERTAJA Energia, estando de acordo com a Lei Federal nº 10.101, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição.

PRINCÍPIOS DO PROM120

Ser sustentável: para ser sustentável, o programa deve ser economicamente viável, garantindo que os ganhos superem os custos e beneficiem tanto os funcionários quanto a cooperativa. Além disso, deve ser eficiente, assegurando a melhoria contínua dos resultados ao longo do tempo.

Ser cooperativo: o programa deve promover a cooperação entre os setores, evitando a competição. Ele também deve comprometer e motivar os funcionários a buscarem melhorias reais nos resultados.

Ser transparente: o programa deve ter clareza nos critérios e metas, permitindo que todos compreendam como os resultados são medidos e distribuídos. Além disso, deve refletir os objetivos da cooperativa, incentivando comportamentos que ajudem a alcançar as metas organizacionais.

1 – INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A participação nas sobras ou resultados será objeto de negociação entre a Direção da cooperativa CERTAJA ENERGIA e suas gerências. Para facilitar esse processo, será constituída uma comissão (Anexo I) composta e definida por gerência (administrativo/financeira, distribuição, mercado e núcleo de apoio à gestão). Vale ressaltar que 50% da composição dessa comissão será modificada anualmente, proporcionando uma abordagem dinâmica e representativa ao longo do tempo.

Conforme a Lei Federal 10.101, “dos instrumentos decorrentes da negociação deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da participação e das regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade da distribuição, período de vigência e prazos para revisão do acordo, podendo ser considerados, entre outros, os seguintes critérios e condições: metas, resultados e prazos, pactuados previamente.”

Haverá dois ciclos de apuração: 1º ciclo – janeiro a junho; 2º ciclo – julho a dezembro.

Havendo valores a pagar aos colaboradores, estes serão creditados em agosto do ano de competência e fevereiro do ano seguinte, referentes aos 1º e 2º ciclos, respectivamente.

A distribuição dos indicadores é realizada de forma segmentada, sendo dividida em placares específicos por cada gerência. Os valores serão pagos aos colaboradores de acordo com a avaliação do placar em que estiverem lotados. Para fazer jus ao prêmio, ou parte dele, cada placar deverá alcançar a meta definida para cada indicador.

Como direito substantivo da participação, o valor máximo que o funcionário poderá receber, no caso de serem atingidas todas as metas nos dois ciclos anuais, será 120% do salário básico do funcionário premiado, ou seja, no máximo 60% do salário básico em cada ciclo. No cálculo do salário serão também consideradas as gratificações, periculosidade e insalubridade. O salário mínimo será o definido pelo SITRACOOPER.

As participações pagas serão tributadas na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, como antecipação do imposto de renda devido.

As partes envolvidas, CERTAJA ENERGIA e comissão de colaboradores, terão como prazo para homologação do acordo para participação no ProM120, o último dia do ano anterior ao período de vigência do programa.

2 – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO (AFERIÇÃO)

O índice do ProM120 para cada placar será o resultado da multiplicação de 2 grupos de indicadores, quais sejam, habilitador e gerencial.



O indicador habilitador é aquele que expressa o resultado financeiro positivo da cooperativa, condição básica dos programas de repartição de sobras. O programa se habilitará para pagamento de prêmio, desde que haja resultado positivo, começando em 0% (Resultado Líquido = R\$ 0,00) podendo chegar a 100% (quando alcançar o valor orçado para o Resultado Líquido). Nesse intervalo, o resultado verificado corresponderá também ao índice de habilitação (Ex. Resultado Líquido igual à 50%, habilitação igual à 50%).

NOTA: a habilitação máxima será 100%, mesmo que o Resultado Líquido seja maior que o orçado.

Os indicadores gerenciais são distribuídos da seguinte forma: a Direção define, com base na análise da cadeia de valor, indicadores globais considerados essenciais para o ano seguinte, estabelecendo-os de forma uniforme para todas as gerências e núcleo de apoio a gestão. Além disso, a Direção também define indicadores específicos para cada gerência, aplicando os mesmos critérios de relevância e alinhamento com os objetivos estratégicos. Esse processo garante que todos os níveis da cooperativa estejam alinhados e focados nos mesmos objetivos, promovendo a eficiência e o acompanhamento contínuo dos resultados. A soma dos indicadores destes grupos perfaz 120 pontos. A relação dos indicadores gerenciais, suas respectivas fórmulas para apuração e o percentual de ponderação para cada área do ProM120 encontra-se no SAS, sistema de gerenciamento da estratégia da cooperativa.

NOTA¹: a definição da meta para cada indicador, via de regra, será estabelecida com base em histórico, considerando o melhor resultado dos últimos 3 anos (se existir), exceto em situações em que a meta é determinada pelo orçamento. As metas serão divulgadas pelo setor de Inteligência Corporativa no final de janeiro (necessário para fechar o ciclo do ano anterior). Caso existam argumentos sólidos para considerar outro critério em determinado indicador, estes devem ser encaminhados ao setor, que levará à Direção para análise, discussão e decisão final.

NOTA²: o valor a pagar ao presidente será calculado a partir da média obtida pelos gerentes (Administrativo/financeiro, Distribuição e Mercado).

3 - ACOMPANHAMENTO

Mensalmente, o setor de Inteligência Corporativa divulgará, a partir dos dados coletados, o “Placar Mensal do ProM120”. Este índice parcial servirá para orientar as gerências quanto as suas possibilidades de receber sua participação nos resultados, sendo que o valor final só será apurado após o cálculo dos índices de todos os meses do ciclo. Todos os coordenadores deverão imprimir e fixar o placar em murais, além de mencioná-lo em reuniões, encontros etc., de modo que todos os colaboradores tomem ciência do mesmo. A tabela de indicadores encontra-se no SAS, sistema de gerenciamento da estratégia, ou na intranet, item “ProM120”.

4 - REGRAS GERAIS

Com a finalidade de atingir o objetivo maior, alavancar os resultados financeiros e de qualidade da cooperativa, assim como conceder uma participação nos resultados justamente para aqueles que realmente contribuem para este propósito e, finalmente, atender os requisitos da Lei nº. 10.101, antes mencionada, estas regras devem ser seguidas:

- Encargos Trabalhistas – conforme estabelece a medida provisória não haverá incidência de encargos trabalhistas sobre os valores que serão distribuídos. Da mesma forma não será aplicado o princípio da habitualidade.
- Fraudes – a manipulação comprovadamente indevida de dados com o objetivo de “melhorar” artificialmente os indicadores será, pelo caráter financeiro envolvido, considerado ato de improbidade, e, portanto, será justificativa para demissão por justa causa. O setor de Inteligência Corporativa ficará encarregado de proceder às auditorias periódicas e aleatórias para averiguar a lisura do processo.
- Horas Extras – os valores relativos às horas extras não serão considerados no cálculo do salário básico, para fins de avaliação do ProM120.
- Colaboradores Admitidos – colaboradores admitidos durante a vigência do ProM120 receberão a participação proporcionalmente ao número de meses trabalhados, sendo considerado mês cheio se o funcionário for admitido nos primeiros quinze dias do mês. Caso for admitido após a metade do mês, este não será considerado.
- Mudança de setor/gerência - caso o empregado mude de gerência, por qualquer motivo, durante a vigência do programa, este receberá a participação de forma proporcional ao tempo em que esteve alocado em cada gerência.

- Demitidos – colaboradores demitidos durante a vigência do programa não farão jus à participação, exceto colaboradores que se aposentarem durante a vigência do programa, que receberão a participação proporcionalmente ao número de meses trabalhados.
- Afastamentos – a participação nos resultados será proporcional ao período efetivamente trabalhado para situações de colaboradores com licença médica ou afastamento por acidente de trabalho superior a 15 dias.
- Ressalvas – todos os itens acordados neste Programa de Participação nos Resultados serão passíveis de revisão, nas seguintes situações:
 - Mudanças significativas na Lei no. 10101 que trata do tema.
 - Mudanças significativas na conjuntura econômica do país que possam afetar profundamente os resultados financeiros da cooperativa.
 - Anualmente, nos prazos previstos no item 1, por iniciativa da Administração da Cooperativa.
- Casos omissos – situações não consideradas neste documento e que venham a gerar dúvidas, deverão ser estudadas e acordadas pela comissão de colaboradores da cooperativa e diretoria.
- Litígios - caso a negociação visando à participação nos resultados da cooperativa resulte em impasse, as partes poderão utilizar-se dos mecanismos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.101 para solução do litígio.

5 - RECURSOS

Após o encerramento do ciclo dos indicadores, os responsáveis têm a possibilidade de apresentar recursos em caso de não alcance de algum indicador. Essa solicitação deve ser formalizada por escrito (Anexo II) e, se necessário, durante reunião com a comissão. Cabe à comissão do ProM realizar a avaliação dos recursos, sendo que o representante da gerência julgada em questão não terá opção de voto ou participação nas discussões para assegurar a imparcialidade do processo. Ao final da reunião, um representante da comissão enviará aos solicitantes o resultado com breve explicação.

A comissão não procederá com a avaliação de solicitações relacionadas a:

- a.** Origem do indicador: problemas relacionados ao formato, forma de apuração, cálculo do indicador ou metas, devem ser discutidos no início do processo para garantir sua integridade e adequação. (ex.: indicador com resultado saturado)
- b.** Operação do setor: casos que não envolvem problemas atípicos, que fogem totalmente da administração do setor ao longo do semestre. (ex.: problema atípico: pandemia)

- c.** Problemas de gestão: são considerados problemas de gestão a falta de evidências e de medidas para mitigar determinado problema. (ex.: quando o problema aparece durante a vigência do ciclo, mas só é percebido após o seu final)
- d.** Prejuízo ao cooperado: o ProM é um benefício aos colaboradores, onde o cooperado abrirá mão de parte de seu resultado para recompensar aqueles que contribuíram efetivamente para alcance de melhores resultados. (ex.: quando o indicador do setor que reflete uma parte, prejudica diretamente o resultado maior)

NOTA: Quando um dos itens acima for percebido no recurso, a Inteligência Corporativa informará o requisitante do mesmo. Todavia, se o requerente discordar, o recurso então será apresentado a comissão.

6 - CONCLUSÃO

O processo de distribuição de resultados no âmbito do ProM é fundamentado em critérios transparentes e objetivos. Ao longo deste manual, foram delineadas as diretrizes para estabelecer metas, avaliar indicadores e possibilitar recursos, visando assegurar um processo justo e alinhado aos princípios cooperativistas. A atenção aos detalhes, a participação ativa dos colaboradores e o comprometimento com a excelência operacional são essenciais para o sucesso do programa. A busca contínua pelo aprimoramento e pela efetividade das práticas adotadas reforça nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável da CERTAJA ENERGIA e o reconhecimento justo da contribuição de cada colaborador para os resultados da cooperativa.

Taquari, 19 de dezembro de 2023.

ANEXO I

COMPONENTES DA COMISSÃO DO PROM120

Gerência Administrativa/financeira – Aline Kichhein da Silva

Gerência de Mercado– Roberta Costa de Araújo

Gerência de Distribuição – Jairo Rocha Bittencourt

Núcleo de Apoio a Gestão - Elton Rodrigo dos Santos



ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DO PROM120

Setor:	Coordenador:
Indicador:	
Descrição do recurso (justificativa e simulações do pleito):	
Objeto (o que de fato solicita):	
Observações:	